



PUBLICADO NO DOM

13 AGO. 2024

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 424/2024

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE ATO DE  
PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS  
PROVIÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO**, que no Direito Administrativo Brasileiro, o instituto da convalidação está expressamente previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (Lei que regula o Processo Administrativo Federal), admitindo-se, portanto, que a Administração aproveite os atos administrativos com vícios superáveis, confirmando-os integralmente ou parcialmente;

**CONSIDERANDO**, que a administração se funda no regime jurídico-administrativo para buscar proteger o interesse público, sujeitando os seus entes a uma série de imposições previstas em lei, lhes atribuindo um leque de deveres, tudo isso através de princípios, sendo um deles o princípio da eficiência pública.

**CONSIDERANDO**, que a Constituição da República, em seu art. 37, *caput*, com a nova redação estabelecida pela Emenda Constitucional Nº 19/98, explicitou como princípios básicos a que está atrelada a Administração Pública os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, a publicidade e a eficiência.

**CONSIDERANDO**, a edição do Decreto nº 2196/1990 na qual nomeou o servidor **Jorge Luiz Ribeiro**;

**CONSIDERANDO**, a sentença prolatada nos autos do Processo Nº. 5002347-87.2022.8.08.0021;

**CONSIDERANDO**, tudo o que consta no Procedimento Administrativo nº. 16878/2024;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **CONVALIDADO** o Ato de Provimento de Cargo Efetivo de **PROFISSIONAL EM FISCALIZAÇÃO/PF**, na função de **FISCAL DE RENDAS**, conforme Decreto Nº. 2196/1990, de 17 de julho de 1990, referente ao Servidor **JORGE LUIZ RIBEIRO**, e todos os demais atos funcionais que se seguiram, incluindo as vantagens pessoais e todos os pagamentos realizados.

**Art. 2º** - Fica **RECONHECIDO**, sob a égide do regime/vínculo **ESTATUTÁRIO** do Servidor Público do Município de Guarapari, referenciada no Art. 1º, deste Decreto, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFA**.

**Art. 3º** - Este Decreto, revestido juridicamente da forma de Ato de Convalidação e reconhecimento de ato de nomeação, conforme leciona o art. 19 da Lei Complementar nº 1278/1991, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 1990.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 01 de agosto de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL